



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## INDICAÇÃO Nº 352 / 2020

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI |          |
| LIDO EM PLENÁRIO            |          |
| Sala das                    | 04       |
| Sessões                     | FEV 2020 |

**Súmula:** Propõe ao executivo a implantação do serviço de Hospital Veterinário Público no Município de Itapevi.

**INDICO** à Mesa, depois de ouvido o douto plenário na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Igor Soares, Prefeito do Município de Itapevi – SP, junto a secretaria competente, solicitando informações sobre a viabilidade de implantação do serviço de Hospital Veterinário Público no Município de Itapevi.

### Justificativa

Senhor Presidente;  
Senhoras Vereadoras;  
Senhores Vereadores;

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI |           |
| PROTOCOLO                   |           |
| 24 JAN 2020                 |           |
| José Pontes                 | as 1146 h |

A problemática dos animais, além de tratar-se de uma questão humanitária, é questão de saúde pública e de meio ambiente. Entendemos, dessa forma, que há a necessidade de instituição do serviço de Hospital Veterinário Público no âmbito do Município de Itapevi, com plenitude de atendimento veterinário e demais procedimentos, principalmente, para os animais da população carente e de baixa renda, evitando, assim, que algumas zoonoses possam contaminar pessoas que não têm acesso às clínicas particulares.

Além de prevenir doenças, a pretensão é diminuir o sofrimento pela perda de um animalzinho querido. A implantação do serviço de Hospital Veterinário Público do Município de Itapevi poderá atuar firmando convênios com faculdades de medicina veterinária, auxiliando-se mutuamente, ou seja, a população terá o atendimento gratuito e os alunos terão estágio e aprendizado garantidos.

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, que é bem de uso comum do povo essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, VI).

Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade" (§ 1º, VII).

Ante o exposto, solicito ao executivo análise e parecer.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 23 de Janeiro de 2020.

Thiago da Silva Santos

Vereador Thiaguinho

1º Secretário

